



|                         |
|-------------------------|
| Lido no expediente      |
| 040º Sessão de 04/05/22 |
| Às Comissões de:        |
| (5) JUSTIÇA             |
| (11) FINANÇAS           |
| (14) TURISMO            |
| (16) TRANSPORTES        |
| Secretário              |

**PROJETO DE LEI**

PL./0105 9/2022

**Dispõe sobre a avaliação periódica das rodovias de responsabilidade do Estado e dá outras providências.**

Art. 1º As rodovias de responsabilidade do Estado serão avaliadas periodicamente, mediante vistoria realizada a cada 6 (seis) meses, com o objetivo de avaliar sua adequação e fornecer subsídios para a elaboração de diretrizes para a melhoria da infraestrutura e do pavimento.

Parágrafo único – Para a realização da vistoria a que se refere o *caput* deste artigo, poderá ser constituída comissão multidisciplinar, devendo a mencionada vistoria ser acompanhada por representantes da sociedade civil.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, será elaborado cronograma de vistoria pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

Art. 3º Após a vistoria, deverá ser elaborado relatório detalhado da situação de cada rodovia e estrada e suas condições de tráfego.

Parágrafo único – Os relatórios das vistorias deverão estar disponíveis no site da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, em linguagem simples e com fácil compreensão.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de maio de 2022.

  
Deputado Adriano Pereira

Ao Expediente da Mesa  
Em 04 / 05 / 22  
Deputado Ricardo Alba  
1º Secretário



### JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como objetivo fazer com que o Estado divulgue de forma clara, objetiva e de fácil compreensão para qualquer cidadão a situação das estradas cuja manutenção e conservação estejam sob sua responsabilidade.

Realizando vistoria a cada 6 (seis) meses, o Estado conseguirá avaliar e propor intervenções para que as estradas tenham condições de trafegabilidade, evitando chegar ao ponto de termos que conviver com pistas cheias de buracos, o que traz enormes prejuízos para os cidadãos.

Ante o exposto, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de maio de 2022.

  
Deputado Adriano Pereira